

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 52/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 52, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a regulamentação para criação da Comissão Gestora de Acompanhamento e Avaliação da Aplicação da Lei nº. 14.017/2020, Lei Emergencial Aldir Blanc, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13/2020, e posteriores que dispõem sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID 19, bem como o Decreto Municipal nº 18/2020 que declarou o estado de Calamidade Pública do município de Serrinha Bahia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado nos termos da Legislação vigente a Comissão Gestora para Acompanhamento e Avaliação da aplicação da Lei emergencial Aldir Blanc, Lei nº. 14.017/2020, até o dia 31/12/2020.

Art. 2º - A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes titulares e suplentes:

I – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Administração;

III – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – um representante titular e um suplente do Gabinete do Prefeito;

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

V – um representante titular e um suplente do Departamento Jurídico do Município;

VI – um representante titular e um suplente da Câmara de Vereadores Municipal;

VII – um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Cultura;

VIII – cinco representantes titulares e cinco suplentes da sociedade civil;

Art. 3º - A indicação se dará por meio de memorando específico encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º - A nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão Gestora para Acompanhamento e Avaliação da aplicação da Lei, se dará por meio de portaria pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em pleno gozo de suas funções, desempenhará a coordenação da Comissão, sendo ela membro nato da Comissão, ocupando de imediato uma das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º- As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, em conjunto com a comissão, em agenda previamente definida e amplamente divulgada.

Art. 7º - Os atos da Comissão deverão ser registrados em ata, em livro próprio destinado aos atos deste órgão, ou ata digitalizada, numerada e datada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 30 de setembro de 2020.

Adriano da Silva Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br